Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

LEI Nº 4.736, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a adequação integral do Conselho Municipal de Saúde de Mococa ao que dispõe a Terceira Diretriz da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, especificamente no que se refere à eleição de seu Presidente em reunião plenária.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 24 de setembro de 2.018, aprovou o Projeto de Lei nº030/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 2.687 de 10 de setembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, com composição, organização e competência fixada na Lei Federal nº 8.142/90. Será composto por 12 (doze) membros e presidido por um Presidente eleito unicamente pelos membros do Conselho, em eleição aberta, por maioria simples

§1º - O Conselho Municipal de Saúde terá composição tripartite, sendo suas vagas distribuídas da seguinte forma: a-) 50% (cinqüenta por cento) de usuários; b-) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde; e c-) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do gestor e prestadores de serviços da saúde, garantida sempre a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais seguimentos.

§2º - É vedado ao Diretor, Gestor e/ou Responsável pelo Departamento e/ou Secretária Municipal de Saúde Presidir o Conselho Municipal de Saúde." (NR).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal